

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº

130/2020

Os vereadores, Subscritores, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indicam ao Excelentíssimo **Prefeito ADEMIR MASCHIO**, as providências que se fizerem necessárias junto ao **Presidente do SANTAFÉPREV - RONALDO DA SILVA SALVINI**, no sentido de realizar estudos visando conceder aos **Guardas Civis Municipais de Santa Fé do Sul Regime Especial de Aposentaria**.

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura visa conceder aos funcionários que exerçam as funções de Guarda Civil Municipal aposentadoria especial, vez que, conforme o Art. 1º da Lei Complementar nº76 de 02 de Março de 2002, que instituiu a Guarda Municipal do Município de Santa Fé do Sul, a Guarda Municipal, é uma corporação fundamentada no princípio da lei e da ordem, à qual cabe realizar a segurança preventiva dos bens públicos municipais e a cooperação com os organismos policiais, na área de segurança pública, na forma da lei.

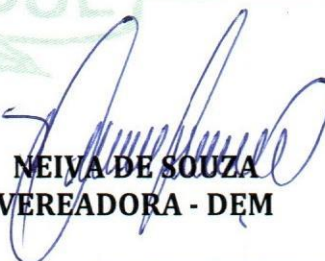
Somos conhecedores que, as funções de segurança pública, todas elas, acabam por expor todos os agentes, inclusive os guardas municipais a diversos tipos de riscos, tanto a saúde como a sua integridade física, sendo justo que tais agentes venham usufruir no futuro de uma aposentaria especial, assim como já ocorre com os policiais federais, civis e militares que já contam com regime especial de aposentaria.

Importante ressaltar que, vários municípios já aprovaram projeto de lei instituindo a aposentadoria especial para Guardas Municipais, conforme matérias em anexo.

Dá a razão da presente propositura que está a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
19 de junho de 2020


RONALDO LIMA
VEREADOR - DEM


NEIVA DE SOUZA
VEREADORA - DEM

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
23/06/2020

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

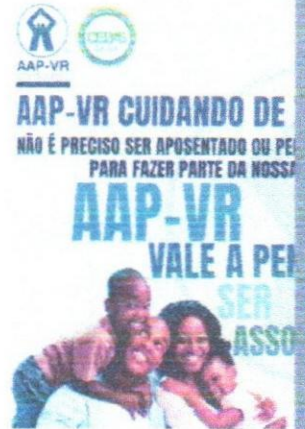
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
 19 JUN. 2020
PROT. Nº 242
PROTOCOLO

BM aprova projeto de lei que institui aposentadoria especial para guardas municipais



A Câmara de Vereadores de Barra Mansa aprovou durante a sessão ordinária desta quinta-feira (12), a mensagem do Executivo nº 17/2018 que trata sobre a aposentadoria em regime especial dos servidores da Guarda Municipal. A proposta foi aprovada por unanimidade. Com a alteração, a aposentadoria voluntária, com proventos integrais, independentemente da idade, poderá ser requerida após 30 anos de contribuição, desde que conte pelo menos 20 anos de exercício no cargo e funções diretamente ligadas às atividades de Segurança e Ordem Pública para os homens. No caso das mulheres, a aposentadoria poderá ser requerida após 25 anos de contribuição, com pelo menos 15 de exercício afetivo. O projeto segue para sanção do Executivo.

Segundo Rodrigo Drable, a lei garante a retomada da dignidade do guarda municipal: "Quando assumimos, a Guarda Municipal estava com várias demandas. Uma delas e a mais simples era a questão que já resolvemos. Também adquirimos novas viaturas para a corporação, porém, a mais relevante estava relacionada à aposentadoria especial para esses servidores que estão no dia a dia nas ruas, sujeitos a diversos riscos e que pediam por essa mudança".



Entre as buxas

POPULARES

Dono de desmanche de veículos é preso na Rodovia Presidente Dutra

Três homens de 27, 30 e 32 anos

CSN e sindicato retomam discussão sobre PPR

Assessoria jurídica

PRF acompanha e sinaliza a pista para o destombamento de carreta na Rio-Caxambu

Três homens de 27, 30 e 32 anos

Barra Mansa para o Pro



Drable destacou que a lei coloca Barra Mansa como uma referência a nível nacional. "A indicação da proposta foi dos vereadores Jefferson Mamede e Marcelo Borges, com auxílio do comandante da Guarda Municipal, Joel Valcir. Fizemos a revisão e foi feito um estudo da análise do impacto atualmente e nos próximos anos, que constatou que será possível pagar essa aposentadoria, ou seja, é um projeto sustentável economicamente. É um passo muito importante que ultrapassa os limites de Barra Mansa e impacta na categoria em todo o Brasil", disse o prefeito.



Segundo o idealizador da proposta, vereador Jefferson Mamede, que é servidor de carreira da Guarda Municipal, a lei está embasada nas legislações que caracterizam o guarda municipal como agentes da Segurança Pública. "A lei está fundamentada em diversos fatores: criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) que qualifica a Guarda Municipal como agente de Segurança Pública, lei nº 13022/2014 que define a competência e ação da Guarda Municipal, convênio entre a Polícia Federal e GM de Barra Mansa que autoriza o porte de arma,

acrescentando assim, o adicional de risco de vida por conta das funções que ela exerce", detalhou.

Com uma corporação formada por 136 guardas, a Guarda Municipal de Barra Mansa sai na frente na região. A exemplo das cidades de São Paulo e Niterói, no Rio de Janeiro, que já implementaram a mesma legislação, para Mamede a lei supre uma lacuna na legislação federal e iguala os benefícios de acordo com outros agentes da Segurança Pública. "A constituição trata que outro servidor público poderá ter aposentadoria especial por insalubridade, risco de vida ou algum outro motivo, mas não define os servidores e categorias. A nova lei define a aposentadoria de guardas de forma semelhante aos outros agentes da segurança pública como policiais Militar e Civil, e Corpo de Bombeiros, que têm o tempo de vida profissional diminuído em função do desgaste demasiado no exercício da profissão".



O comandante da Guarda Municipal de Barra Mansa, Joel Valcir, agradeceu a mensagem do prefeito Rodrigo Drable e a aprovação pelos vereadores. "É um passo muito grande que foi dado. É isso faz parte da valorização do guarda municipal que será beneficiado com essa lei e que depois de anos dedicados à população terá direito a uma aposentadoria especial como símbolo de nossa gratidão e respeito pelo profissional que ele foi", declarou.

Após sancionada, a lei entra em vigor em 12 meses da publicação, já que demanda regulamentação e possibilidade do Executivo de elaboração de concurso público para suprir as vacâncias que surgirão em função da aprovação da lei.

Minha Casa Minha Vida

10/05/2015 10:00

Prefeituras

fluminenses recebem R\$ 152,2 milhões em repasses do Estado

10/05/2015 09:58

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Dono de desmanche de veículos é preso na Rodovia Presidente Dutra

10/05/2015 10:00



CSN e sindicato retomam discussão sobre PPR

10/05/2015 09:58



PRF acompanha e sinaliza a pista para o destombamento de carreta na Rio-Caxambu

10/05/2015 09:58



Barra Mansa inscreve para o Programa Minha Casa Minha Vida

10/05/2015 09:58



Artigos Relacionados





Câmara Municipal de

Monte Mor

ESTADO DE SÃO PAULO

(<https://www.camaramontemor.sp.gov.br/>)

Buscar no portal



INSTITUCIONAL

VEREADORES

ATIVIDADE LEGISLATIVA

TRANSPARÊNCIA

ACESSO À INFORMAÇÃO

COMUNICAÇÃO

CONTATOS

Notas Oficiais

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL (/) >> COMUNICAÇÃO >> NOTAS OFICIAIS (/COMUNICACAO/NOTAS-OFFICIAIS?FILTER_TAG=31) >> CÂMARA APROVA APOSENTADORIA ESPECIAL PARA GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

Câmara aprova aposentadoria especial para guardas civis municipais (/comunicacao/notas-oficiais/484-camara-aprova-aposentadoria-especial-para-guardas-civis-municipais)



30/03/2016 – A Câmara de Monte Mor aprovou na manhã de hoje, em sessão extraordinária, projeto de lei do Poder Executivo que concede aposentadoria especial aos integrantes da guarda civil do município. A partir de agora, guardas municipais serão aposentados, voluntariamente, com proventos integrais, desde que possuam 25 anos de contribuição e no mínimo 15 anos de exercício na carreira, se mulher, e 30 anos de contribuição e 20 de exercício, se homem.

A votação ocorreu em dois turnos: o primeiro, realizado na segunda-feira (28), quando o projeto de lei obteve 12 votos favoráveis; e hoje, ocasião em que obteve 10. Três vereadores estiveram ausentes à sessão desta quarta-feira, que contou com a presença do secretário municipal de segurança pública, Adelício Paranhos, e de integrantes da guarda.

“Sendo as atividades exercidas pela guarda municipal equivalentes aos exercidos pela polícia militar, razoável deduzir que a esses profissionais deva ser dispensado tratamento isonômico, conferindo a eles também o benefício concedido aos servidores policiais de todo o Brasil através da Lei Federal Complementar 144/2014, qual seja a aposentadoria especial”, afirma a justificativa do projeto, ressaltando as especificidades da atividade e o seu caráter de risco.

O documento segue para sanção do prefeito.

NOTÍCIAS

Atualizado em (11/12/2013 - 19h11) | [Projetos Aprovados \(http://www.saopaulo.sp.gov.br/blog/category/noticias/projetos-aprovados/\)](http://www.saopaulo.sp.gov.br/blog/category/noticias/projetos-aprovados/)

Vereadores aprovam aposentadoria especial para Guarda Civil

Lucia Frezza / CMSP



A Câmara aprovou na tarde desta quarta-feira (11/12) a concessão de aposentadoria especial para os membros da Guarda Civil Metropolitana. O **Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PLO) 16/2011** (http://documentacao.saopaulo.sp.gov.br/cgi-bin/leis/leis/lis/scripts/?idScript=lah_vst&lang=pt&format=detalhado.nhl&processo=4&form=Admnet::Action::search&indexSearch=-1&formTwitter=Todos%20os%20cameras&exporSearch=P=PL0162011), de autoria dos

vereadores Abou Anni (PV) e Edir Sales (PSD), foi aprovado por unanimidade pelo plenário, com 48 votos favoráveis e nenhum contra.

Com a mudança, os guardas municipais poderão se aposentar com salário integral após 30 anos de contribuição e pelo menos 20 anos na GCM. NO caso das mulheres, o benefício poderá ser conseguido com 25 anos de contribuição e 15 de guarda.

De acordo com Edir Sales, a aprovação da matéria não causará impacto financeiro nos cofres do município, pois a atual Lei de Diretrizes Orçamentárias já considera o benefício em suas projeções.

Como se trata de emenda à lei orgânica, o projeto não precisa passar pela sanção do Executivo, sendo promulgado diretamente pelo presidente da Câmara.

(11/12/2013 - 17h17)

VOLTAR

VEJA TAMBÉM

- 07.01 Redes Sociais: Twitter - www.twitter.com/camaraaopaulo (<http://www.saopaulo.sp.gov.br/blog/redes-sociais-twitter-wwww-ttwitter-com-camaraaopaulo/>)
- 07.01 Redes Sociais: Instagram - www.instagram.com/camaraaopaulo (<http://www.saopaulo.sp.gov.br/blog/redes-sociais-instagram-wwww-instagram-com-camaraaopaulo/>)
- 07.01 Redes Sociais: LinkedIn - linkedin.com/company/camaraaopaulooficial (<http://www.saopaulo.sp.gov.br/blog/redes-sociais-linkedin-linkedin-com-company-camaraaopaulooficial/>)
- 07.01 Redes Sociais: Facebook - <https://www.facebook.com/camaraaopaulo> (<http://www.saopaulo.sp.gov.br/blog/redes-sociais-facebook-https-www-facebook-com-camaraaopaulo/>)
- 07.01 Redes Sociais: Flickr - www.flickr.com/photos/131078419@N07/ (<http://www.saopaulo.sp.gov.br/blog/redes-sociais-flickr-www-flickr-com-photos-131078419@N07/>)

© 2019 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ENDEREÇO: PALÁCIO ANCHIETA / VIADUTO JACAREÍ 100 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP:01319-900 - TELEFONE: 11 3396-4000

COMO CHEGAR

[HTTPS://WWW.GOOGLE.COM/MAPS/PLACE/C%C3%A2mara+Municipal+de+S%C3%A3o+Paulo/@-23.550657,-46.641234,17z/data=!3m1!4m1!3m1!1S0794CE59AD4E919FA16X884970D9095EC081HL=PT-BR](https://www.google.com/maps/place/C%C3%A2mara+Municipal+de+S%C3%A3o+Paulo/@-23.550657,-46.641234,17z/data=!3m1!4m1!3m1!1S0794CE59AD4E919FA16X884970D9095EC081HL=PT-BR)



LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 4 DE MARÇO DE 2002.

Institui a Guarda Municipal do Município de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

ITAMAR BORGES, Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito do município de Santa Fé do Sul, a Guarda Municipal, corporação uniformizada e equipada, fundamentada no princípio da lei e da ordem, à qual caberá a segurança preventiva dos bens públicos municipais e a cooperação com os organismos policiais, na área de segurança pública, na forma da lei.

Parágrafo único – A cooperação da segurança pública, na qual se insere as competências previstas em lei, será exercida mediante convênio com a Polícia Estadual.

Artigo 2º - No plano de sua estrutura orgânica e orçamentária, a Guarda Municipal integra a Secretaria Municipal de Defesa Social.

Artigo 3º - A Guarda Municipal terá estrutura funcional, organização e funções estabelecidas em lei, onde serão estabelecidos os parâmetros para o seu pleno exercício.

Parágrafo único – O regulamento para o funcionamento da Guarda Municipal será estabelecido mediante decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Após estruturada a Guarda Municipal, seu respectivo dirigente deverá adotar providências para o registro funcional da organização na Secretaria Estadual de Segurança Pública, apresentando os documentos solicitados para tal fim.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 4 de março de 2002.

ITAMAR BORGES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

SHIRLEI C.C.C.TERRAZ
Secretária da Administração